



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 023/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

**Revoga Parágrafos, Incisos e Artigo, e acrescenta
Incisos a Lei Municipal 2.480, de 21 de Dezembro de
2012.**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam revogados, o §1º, §2º e §3º do artigo 19, o artigo 20 e o inciso II, do artigo 35, da Lei Municipal 2.480, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV ao artigo 22 da Lei Municipal 2.480, de 21 de dezembro de 2012.

(...)

VIII - O sistema viário com os gabaritos e perfis longitudinais das vias de comunicação, na escala horizontal de 1:1000, ou menor, para melhor interpretação do projeto;

IX - Os espaços destinados a equipamentos de uso público, com a qualificação e localização das respectivas áreas;

X - A divisão em quadras e a subdivisão destas em lotes, com a respectiva numeração, suas dimensões e áreas;

XI - Dimensões lineares e angulares do projeto, os raios, as cordas, os arcos, os pontos de tangência e os ângulos centrais das vias em curva;

XII - As indicações dos marcos de alinhamento e nivelamento, localizados nos ângulos ou nas curvas das vias projetadas e amarradas à referência de nível adotada pelo Município;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

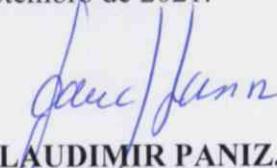
XIII - Indicação das servidões e restrições especiais que eventualmente gravem os lotes ou edificações;

XIV - Projeto de drenagem das águas pluviais;

XV - Memorial descritivo do projeto, informando sobre o plano de urbanização (formação de núcleo urbano, expansão residencial, comercial ou industrial) solução adotada (zoneamento, sistema viário, reservas técnicas) e outros elementos julgados necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.



CLAUDIMIR PANIZ,

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização para alteração da Lei Municipal 2.480, de 21 de dezembro de 2012.

Os objetivos que nos levam a solicitar a aprovação do Projeto de lei, tem como escopo principal tornar mais célere o trâmite dos Projetos de Loteamentos, aumentando assim, a oferta de lotes à população Sãovalentinense.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLÁUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal